Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
13ª Sessão Ordinária - 05/05/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 378/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca da situação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Processos Erosivos, criado pela Lei Municipal nº 4.997, de 30 de janeiro de 2020.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja submetido ao Plenário o presente pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, preste os esclarecimentos a seguir indicados:

1) O Fundo Municipal do Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Processos Erosivos, autorizado pela Lei Municipal nº 4.997, de 30 de janeiro de 2020, foi efetivamente instituído e encontra-se em regular funcionamento? Em caso positivo, solicita-se a indicação do ato administrativo que formalizou sua criação, bem como a identificação da conta bancária específica a ele vinculada, conforme exigência do § 1º do art. 2º da referida lei.

2) Qual é o saldo atual do Fundo e qual foi o montante total de recursos recebidos desde sua criação, discriminando, por fonte, os valores provenientes de dotações orçamentárias, multas por infrações ambientais, doações, convênios, compensações financeiras ambientais e demais receitas previstas no art. 2º da Lei nº 4.997/2020?

3) Quais ações, projetos ou programas foram financiados ou custeados com recursos do Fundo desde sua instituição, com indicação dos valores aplicados em cada iniciativa, das metas alcançadas e dos resultados obtidos, notadamente nas áreas de proteção da fauna, da flora, controle de processos erosivos, educação ambiental e arborização municipal, conforme as finalidades previstas no art. 5º da Lei nº 4.997/2020?

4) As audiências públicas mensais previstas no § 4º do art. 4º da Lei nº 4.997/2020, destinadas à prestação de contas do Fundo perante o COMDEMA, a Polícia Ambiental, as ONGs ambientais, os Representantes do Poder Legislativo e a Sociedade Civil, têm sido regularmente realizadas? Em caso positivo, solicita-se a indicação das datas de realização e das atas correspondentes. Em caso negativo, quais as razões para o seu não cumprimento?

5) O COMDEMA — Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.123/2015, ao qual a Lei nº 4.997/2020 atribui competência para estabelecer as diretrizes e prioridades de alocação dos recursos do Fundo, está em pleno funcionamento e tem exercido essa atribuição? Quais as deliberações por ele adotadas acerca do Fundo desde 2020?

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição fundamenta-se na função fiscalizadora constitucionalmente

Pág. 1/3 - Requerimento nº 378/2026 - Prot. 1628/2026 04/05/2026 17:48. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F744-E64D-2B6B-BBEC

atribuída ao Poder Legislativo Municipal, inscrita no art. 31 da Constituição Federal e no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, e tem por objeto verificar a efetiva implementação de instrumento de política pública ambiental criado por lei municipal há mais de cinco anos. A Lei nº 4.997/2020 representou um avanço relevante para a gestão ambiental local, ao prever fonte de financiamento dedicada à proteção do meio ambiente, à defesa dos animais e ao controle de processos erosivos — temas de inequívoco interesse da população de Ibitinga. Ocorre que a simples existência formal da lei não assegura, por si só, que o Fundo esteja operando, que seus recursos estejam sendo captados e aplicados de acordo com as finalidades legais, ou que os mecanismos de controle e transparência nela previstos estejam sendo observados. A apuração dessas informações é, portanto, dever do Poder Legislativo e direito da cidadania.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 02 de maio de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

MURILO BUENO
Vereador - PODE

Pág. 2/3 - Requerimento nº 378/2026 - Prot. 1628/2026 04/05/2026 17:48. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F744-E64D-2B6B-BBEC

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 04/05/2026 15:10

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 04/05/2026 15:12

Assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 04/05/2026 15:27

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 04/05/2026 15:45

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 04/05/2026 16:09

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 04/05/2026 16:26

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 04/05/2026 16:27

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 04/05/2026 16:43

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 04/05/2026 17:04

Pág. 3/3 - Requerimento nº 378/2026 - Prot. 1628/2026 04/05/2026 17:48. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F744-E64D-2B6B-BBEC